



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

GABINETE DO REITOR

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 01-PROGEP/PROGRAD/GR/UFAL, de 18 de agosto de 2026.

Estabelece orientações aos Órgão de Apoio, Unidades Acadêmicas e Campi Fora de Sede da UFAL, acerca do horário de funcionamento da Universidade Federal de Alagoas, durante o Recesso Natalino e Recesso Acadêmico, período de 21.12.2026 a 01.01/2027 e 21.12.2026 a 12.02.2027, respectivamente.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, o PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO e a PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, Estatutárias e Regimentais, e

Considerando o Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, que dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Federal direta, das autarquias e das fundações públicas federais, e das outras providências;

Considerando o Decreto nº 10.779/2021 da Presidência da República, que estabelece medidas para a redução do consumo de energia elétrica no âmbito da Administração Pública federal “Art. 2º Os órgãos e as entidades deverão buscar, em caráter permanente e sem prejuízo da adoção de outras providências, a adoção das recomendações para redução do consumo de energia constante do Anexo.”;

Considerando a autonomia universitária prevista no art. 207 da Constituição Federal do Brasil “As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, obedecendo ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.”;

Considerando a Resolução nº 126/2026-CONSUNI/UFAL, que atualizou o Calendário Acadêmico 2026.2,

Considerando a Portaria SRT/MGI Nº 6.342, de 4 de agosto de 2026, que estabelece orientações aos órgãos e entidades integrantes da administração pública federal direta, autárquica e fundacional acerca do recesso para comemoração das festas de natal e ano novo,

RESOLVE

Art. 1º. Estabelecer orientações aos órgãos de Apoio, Unidade Acadêmicas e Campi Fora de Sede da UFAL, acerca do horário de funcionamento da Universidade Federal de Alagoas, durante o Recesso Natalino e Recesso Acadêmico, períodos de 21.12.2026 a 01.01.2027 e 21.12.2026 a 12.02.2027, respectivamente.

Parágrafo único. O horário de funcionamento da Universidade Federal de Alagoas, durante os períodos contidos no caput deverá ser preferencialmente das 08h às 17h.

Art. 2º. Durante o período do Recesso Acadêmico, poderão ser ministradas aulas presenciais de curso de férias, desde que sua oferta esteja prevista no Calendário Acadêmico aprovado pelo CONSUNI para o respectivo período, nos turnos matutinos, vespertinos e/ou noturnos, de acordo com a organização dos cursos e/ou Unidades Acadêmicas, inclusive, nos Campi Fora de Sede.

Art. 3º. O recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) compreenderá os períodos de 21 a 25 de dezembro de 2026 e de 28 de dezembro de 2026 a 1º de janeiro de 2027.

§ 1º. Os agentes públicos devem se revezar nos dois períodos comemorativos estabelecidos no caput, preservando os serviços essenciais, em especial o atendimento ao público.

§ 2º. O recesso deverá ser compensado na forma estabelecida no § 2º, incisos I e II, da Portaria SRT/MGI Nº 6.342, de 4 de agosto de 2026.

§ 3º. Os agentes públicos que não compensarem as horas usufruídas em razão do recesso no período estabelecido no § 2º desta Instrução Normativa Conjunta sofrerão descontos em sua remuneração, proporcionalmente às horas não compensadas.

§ 4º. A compensação de horário fica limitada a:

I - duas horas diárias, para os servidores públicos, empregados públicos e contratados temporários; e

II – uma hora diária para os estagiários.

Art. 4º. Os agentes públicos que optarem por não exercer a faculdade prevista no art. 3º desta Instrução Normativa deverão manter a sua jornada ordinária de trabalho na forma estabelecida no parágrafo único do art. 1º desta Instrução Normativa.

Art. 5º. Durante o recesso Acadêmico estabelecido na Resolução nº 126/2026-CONSUNI/UFAL, os setores de Apoio, as Unidades Acadêmicas e os Campi Fora de Sede deverão funcionar, preferencialmente, das 08h às 17h.

Art. 6º. Caberá às chefias imediatas e/ou às direções definir as escalas dos servidores dentro dos períodos estabelecidos, nos artigos 3º e 5º, mantendo-se a carga horária diária e semanal correspondente aos respectivos cargos.

Parágrafo único. Caberá às chefias imediatas e/ou às direções manter os serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 7º. O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica aos servidores e empregados públicos em atividades nas áreas de segurança, saúde ou em atividades essenciais no âmbito da UFAL e do Hospital Universitário.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Wellington da Silva Pereira

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas e do Trabalho-PROGEP

Eliane Barbosa da Silva

Pró-Reitora de Graduação – PROGRAD

Josealdo Tonholo

Reitor da UFAL